



Município de Itaverava

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 44 DE 22 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaverava, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º-Fica determinado que as movimentações financeiras junto a instituições bancárias em que a Prefeitura Municipal de Itaverava, incluídos os fundos especiais de natureza contábil vinculados ao Município, em que figure como titular **serão realizadas conjuntamente** pelo Prefeito Municipal, José Flaviano Pinto, e pela servidora Liliana Carvalho Pinto, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Parágrafo único. As movimentações financeiras a que se refere o caput deste artigo incluem:

- a. Emissão de cheques de contas correntes;
- b. Aplicações financeiras e respectivos resgates de aplicações;
- c. Transferências eletrônicas;
- d. Abrir contas de depósito;
- e. Autorizar cobrança;
- f. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- g. Receber passar recibo e da quitação;
- h. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- i. Requisitar talonários de cheques;
- j. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- k. Retirar cheques devolvidos;
- l. Endossar cheque;
- m. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por sustar/contra-contra-ordenar cheques;
- n. Cancelar cheques;
- o. Baixar cheques;
- p. Efetuar resgastes, aplicações financeiras;
- q. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- r. Efetuar saques de conta corrente;
- s. Efetuar saques de poupança;
- t. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;



Município de Itaverava

Estado de Minas Gerais

- u. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- v. Efetuar pagamentos;
- w. Efetuar transferências;
- x. Liberar arquivos de pagamento no gerente financeiro;
- y. Solicitar saldos, extratos;
- z. Solicitar saldos, extratos de investimentos;
- aa. Solicitar saldos, extratos de operações de créditos;
- bb. Emitir comprovantes;
- cc. Efetuar transferências para mesma titularidade;
- dd. Encerrar contas de depósito.
- ee. E quaisquer outras movimentações e/ou transações bancárias que deverão ser realizadas conjuntamente pelas pessoas indicadas no caput, sendo obrigatória a assinatura escrita ou assinatura eletrônica do Prefeito Municipal e dos servidores indicados no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial Decreto-Lei n.º 041/2017, Decreto-Lei 042/2017 e Decreto-Lei n.º 043/2017

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaverava, 22 de maio de 2017.


JOSÉ FLAVIANO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

VIRTUS AURO PRETIOSIOR